



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 636/2021

Institui o Comitê Gestor da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e dá outras providências. PROA 21/2000-0073943-7

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando o Decreto Federal nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008, que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando a Portaria Federal nº 971, de 03 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;

Considerando Lei Estadual nº 12.560, de 12 de julho de 2006, que Institui a Política Intersetorial de Plantas Medicinais e de Medicamentos Fitoterápicos no Estado do Rio Grande do Sul e dá Outras Providências;

Considerando a Portaria Federal nº 15 de 28 de junho de 2012, que habilita os Estados de Alagoas e do Rio Grande do Sul a receberem recursos referentes ao apoio à estruturação, consolidação e fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais (APLs), no âmbito do SUS, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando a Resolução nº 695/13 – CIB / RS, que aprova Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Considerando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2020;

Considerando a Portaria SES/RS 588/2017, que institui a Relação Estadual de Plantas Medicinais de interesse do Sistema Único de Saúde no Rio Grande do Sul e listas complementares.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul - CGPIPMF/SES/RS.

§ 1º O CGPIPMF/SES/RS é uma instância multiprofissional, consultiva e educativa, de representação das áreas da SES e instâncias regionais, com o principal objetivo de assessorar a gestão da SES/RS na implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PIPMF/RS), em caráter técnico-científico e de planejamento.

§ 2º O CGPIPMF/SES/RS está vinculada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Estado do Rio Grande do Sul (DEAF), por meio da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O CGPIPMF/SES/RS será Coordenado pela Direção do DEAF e, conforme Anexo 1, composto pela equipe técnica da PIPMF/RS e 01 titular e 01 suplente representantes:

- I. do Departamento de Assistência Farmacêutica (DEAF);
- II. de cada Coordenadoria Regional de Saúde (CRS);
- III. da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC);
- IV. da Atenção Primária em Saúde (APS);
- V. da Vigilância Sanitária – Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);
- VI. do Programa de Saúde do Servidor (PROSER) e
- VII. da Escola de Saúde Pública (ESP).

§ 1º Os membros do CGPIPMF/SES/RS deverão ser servidores de nível superior da área da saúde para realizar as discussões dos itens a serem avaliados;

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, das unidades da SES/RS deverão ser servidores da SES.

§ 3º Os titulares e suplentes das CRSs representarão a PIPMF em suas respectivas CRSs.

§ 4º Poderão ser convidados a participar de ações e reuniões do CGPIPMF/SES/RS pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 3º A Coordenação do Comitê Gestor da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos terá como principais atribuições:

- I. Fixar o calendário e convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Propor a pauta de cada reunião e submeter ata para CGPIPMF/SES/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- CGPIPMF/SES/RS;
- III. Submeter documentos para avaliação do CGPIPMF/SES/RS;
- IV. Fornecer ou requisitar documentos aos membros do CGPIPMF/SES/RS;
- V. Acompanhar, orientar, apoiar e/ou assessorar as ações de Fitoterapia no âmbito dos membros do CGPIPMF/SES/RS;
- VI. Propor a constituição de grupos de trabalho e supervisioná-los;
- VII. Estabelecer contatos e propor e formalizar parcerias com outros setores, unidades, órgãos, instituições e entidades, tendo em vista assuntos de interesse do CGPIPMF/SES/RS e o Plano de Trabalho do Projeto APLPMFito/RS.

Art. 4º Os membros do Comitê Gestor da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos terão como principais atribuições:

- I. Apoiar o DEAF nas demandas voltadas a plantas medicinais e fitoterápicos;
- II. Executar as ações pactuadas no Plano de Trabalho da implementação da PIPMF, aprovado pelo Ministério da Saúde e Conselho Estadual de Saúde, assim como propor novas ações;
- III. Elaborar relatório das atividades do CGPIPMF/SES/RS e encaminhá-lo à Direção da Política de Assistência Farmacêutica, quando necessário;
- IV. Participar das reuniões, propor pautas e aprovar a ata;
- V. Acompanhar, orientar, apoiar e/ou assessorar as ações de Fitoterapia dentro de âmbito de sua competência e relatá-las ao CGPIPMF, visando o incremento da cadeia produtiva e da implantação da Fitoterapia;
- VI. Elaboração de pareceres técnicos, bem como de outros produtos, a exemplo de Notas Técnicas;
- VII. Apresentar propostas de estudos, ações e projetos relativos a plantas medicinais e fitoterápicos;
- VIII. Participar ou indicar representantes para os Grupos de Trabalho, inclusive grupos com interface com outras políticas de saúde pública;
- IX. Promover, apoiar e/ou participar de capacitações e educação em Fitoterapia;
- X. Divulgar as ações e resultados de plantas medicinais e fitoterápicos da PIPMF, do CGPIPMF/SES/RS e dos municípios do RS, assim como transmitir o posicionamento deste Comitê frente à demanda e resultados obtidos;
- XI. Propor parcerias com outros setores, unidades, órgãos, instituições e entidades, tendo em vista assuntos de interesse do CGPIPMF/SES/RS e do Plano de Trabalho do Projeto APLPMFito/RS;
- XII. Representar a PIPMF em reuniões, capacitações, eventos, entre outros, quando demandados pela coordenação do CGPIPMF/SES/RS;
- XIII. Participar da formulação da programação orçamentária da PIPMF;
- XIV. Atender demandas não previstas.

Art. 5º Os membros e seus suplentes que irão compor a Comitê não terão direito a qualquer remuneração extra ou função gratificada por trabalho executado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

publicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua

Porto Alegre, 02 de setembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO 1 - PORTARIA SES Nº 636/2021
Membros do Comitê Gestor da Política Intersectorial de Plantas Medicinais e
Fitoterápicos – CGIPMF/SES/RS

LOCAL	MEMBROS DO CGPIPMF/SES/RS
DEAF/PIPMF	Carolina  Levedo Fernandes
DEAF	TITULAR: Melaine Terra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE
DAPPS/PEPIC	TITULAR: Alpheu Ferreira do Amaral Junior
DAPPS/DAPS	TITULAR: Marcos Rodrigo de Oliveira Sokoloski SUPLENTE: Raíssa Barbieri Ballejo Canto
CEVS/DVS	TITULAR: Christiane Rodrigues Spacil SUPLENTE: Jessica Melo da Silva
PROSER	TITULAR: Rosane Schmiedt SUPLENTE: Miriane Castilhos Oliveira
ESP	TITULAR: José Claudio dos Santos Araujo SUPLENTE: Alexandre Gamba Menezes
1ª CRS Porto Alegre	TITULAR: Gilberto Luis Lora Brandolt SUPLENTE: Ciro Santana de Lima
2ª CRS Frederico Westphalen	TITULAR: Rodrigo Lanza SUPLENTE: Andressa Lanza
3ª CRS Pelotas	TITULAR: Mara Elis Ferreira Fredes SUPLENTE: Renata Pereira Maciel
4ª CRS Santa Maria	TITULAR: Marianne Pinheiro Teixeira SUPLENTE: Lisiane Lobler
5ª CRS Caxias do Sul	TITULAR: João Gauer Junior SUPLENTE: Camila Sebben
6ª CRS Passo Fundo	TITULAR: Irde Pereira Dalmaso SUPLENTE: Rita Danielli
7ª CRS Bagé	TITULAR: Livia Faria Barbiero Rolim SUPLENTE: Tanise Freitas Bianchi
8ª CRS Cachoeira do Sul	TITULAR: Viviane Durigon SUPLENTE: Eloisa Montanha Souza
9ª CRS Cruz Alta	TITULAR: Patrícia Funke Batista SUPLENTE: Vanderleia Moura da Silva
10ª CRS Alegrete	TITULAR: Maria Graciana Bilhalba Carva SUPLENTE: Dileta do Carmo Santos Ferrari
11ª CRS Erechim	TITULAR: Bruna Claudia Coppe SUPLENTE: Mariane Minozzo
12ª CRS Santo Ângelo	TITULAR: Nardeli Bouffleur SUPLENTE: Silvana Maria Nascimento
13ª CRS Santa Cruz do Sul	TITULAR: Leila Beatriz Schmitt SUPLENTE: Louana Theisen
14ª CRS Santa Rosa	TITULAR: Franncklyn Mathias Schafer SUPLENTE: Vanessa Cristina Kempf
15ª CRS Palmeira das Missões	TITULAR: Garzelon Gloria Aragonez SUPLENTE: Amanda Luana Forbrig Froeder
16ª CRS Lajeado	TITULAR: Julia Rafaela Marcon SUPLENTE: Patricia Danieli Ferreira
17ª CRS Ijuí	TITULAR: Barbara Rucker Zanatta SUPLENTE: Betina Rodrigues da Silva
18ª CRS Osório	TITULAR: Jessica Dias Monteiro SUPLENTE: Rossano Comin